



Handwritten signature

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA
CNPJ 02.296.325/0001-99

PROJETO DE LEI Nº 225 /2010

DE 16 DE ABRIL DE 2010

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA
APROVADO EM: 28/04/2010

Presidente
J. A. R. Albuquerque
1º. Secretário

“Revoga lei dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a lei municipal nº 185/2008, de 28 de maio de 2008.

Art. 2º - O terreno mencionado na lei 185/2008, denominado naquela como Área Residencial de Britânia/GO, pertencentes ao loteamento LAGO DOS TIGRES, para uso de edificações públicas municipais.

Art. 3º - Os lotes aqui mencionados retornarão ao poder público municipal e incorporado em seu patrimônio público.

Art. 4º - Assim revogado a Lei nº 185/2008 de 28 de maio de 2008. A área será destinada a construção de uma ESCOLA, com (06) seis salas de aulas e demais dependências.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA
APROVADO EM: 30/04/2010

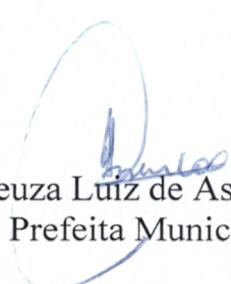
Presidente
J. A. R. Albuquerque
1º. Secretário



1502/03
[Handwritten signature]

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA
CNPJ 02.296.325/0001-99

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BRITÂNIA,
AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2010.


Cleuza Luiz de Assunção
Prefeita Municipal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA
CNPJ Nº 02.293.325/0001-99

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, e

Senhores Edis da Câmara Municipal de Britânia,

Submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal do Município de Britânia/GO, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que **“REVOGA A LEI 185/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Estamos encaminhando o presente projeto de lei, o qual visa a revogação da lei 185/2008, bem como a legalização do loteamento existente naquela área.

O terreno mencionado na lei nº 185/2008 foi destinado à instalação de uma sede da empresa SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA e que a mesma ocuparia um espaço de 08(oito) lotes na quadra 54 localizados entre a Avenida Lázaro Dias Chagas e a Rua José Salustiano de Barros, o que nos parece absurdo, somente uma sede ocupar uma área equivalente a essa quantidade de lotes.

Com o passar do tempo o município vem aumentando seu índice populacional principalmente na área educacional e que no momento vê-se a necessidade da construção de 06(seis) salas de aula para atender a demanda dos alunos da rede municipal de ensino, e no momento o poder público municipal necessita desta área para execução da obra de construção das salas de aula, mesmo porque os alunos que necessitam destas salas estão usando o prédio da antiga CRECHE que é inadequado e impróprio para esta finalidade.

Justifica-se ainda que não houve processo legal para a alienação dos imóveis através de processo licitatório para oferta de maior valor pelo imóvel por parte de proponentes interessados, e nem tão pouco formado uma comissão para avaliação do imóvel, destacando-se também o benefício em conceder a isenção de 20(vinte) anos de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), IPTU, ITU e TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA - GO.

Fone: (62) 383 1269

CNPJ: 86.900.859/0001-72

Avenida Brasília, Nº 1.372 - Centro - CEP.: 76.280.000 - Britânia - Go

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA- GO.
AUTÓGRAFO DA LEI Nº 225/2010 - DE 16 DE ABRIL DE 2010**

“Revoga lei dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a lei municipal nº 185/2008, de 28 de maio de 2008.

Art. 2º - O terreno mencionado na lei 185/2008, denominado naquela como Área Residencial de Britânia/GO, pertencente ao loteamento LAGO DOS TIGRES, pra uso de edificações públicas municipais.

Art. 3º - Os lotes aqui mencionados retornarão ao Poder público municipal e incorporado em seu patrimônio público.

Art. 4º - Assim revogado a Lei nº 185/2008 de 28 de maio de 2008, A área será destinada a construção de uma ESCOLA, com (06) seis salas se aulas e demais dependências.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Britânia
- GO, aos 03 dias do mês de maio de 2.010.**

**Mariano Silvio Santana
Presidente**

**Jair Eugênio de Lima
1º Secretário**